



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Bertioga*
ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 01/2020 – BERTPREV

WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE,
Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do
Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 914, de autoria do Ministério da Economia, publicada no D.O.U., Seção 1, em 13/01/2020, por meio da qual são divulgados os índices de reajustamento dos benefícios da Previdência Social, a partir do mês de janeiro/2020 e

CONSIDERANDO que a LC 95/13 assegura salário-família e auxílio-reclusão, aos servidores de baixa renda, nos termos da lei, assim como que a incidência de contribuição previdenciária de inativos e pensionistas tem como parâmetro o teto do Regime Geral de Previdência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Os benefícios concedidos à razão de 01 (um) salário-mínimo passam a R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais).

Art. 2º. O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2020, é de R\$ 48,62 (quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 1.425,56 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos);

Art. 3º. O auxílio-reclusão, a partir de 01/01/2020, será devido aos dependentes do segurado cuja remuneração-de-contribuição seja igual ou inferior a R\$ 1.425,56 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos);

Art. 4º - Para fins de incidência de contribuição previdenciária de inativos e pensionistas e redução de parcela excedente ao teto, para o caso de pensão por morte de segurado ativo, a partir de 01/01/2020, o teto do Regime Geral de Previdência Social passa a ser de R\$ 6.101,06 (seis mil, cento e um reais e seis centavos).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bertioga, 21 de janeiro de 2.020.



**WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE
PRESIDENTE**